

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2021/SOPH-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.305360/2021-61

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 70/SOPH-GAB, de 31 de agosto 2020, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; 10.520/02; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto Estadual nº 26.182/21; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas deste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: **22 de novembro de 2021.**

Horário: **às 9h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: Portal de Compras do Governo – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL PATRIMONIAL para as Instalações Prediais da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio de cada item, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o estimado para cada item, conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição do objeto | Avaliação (R\$) base tabelas INDUSCON/RO mês 06/2021 | Conteúdo do imóvel (LMI) R\$ | Valor final para apólice R\$ | Coberturas | | | Unidade | Quantidade | Valor do prêmio anual |
|------|--|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------|------------|-----------------------|
| | | | | | Incêndio raio explosão inundação R\$ | Danos elétricos (LMI) R\$ | Vendaval (LMI) R\$ | | | |
| 1 | PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SOPH, compreendendo uma área de 710m ² . | R\$ 648.372,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 948.372,00 | 100% | R\$ 100.000,00 | 30.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ 3.782,98 |
| 2 | OFICINA DE MANUTENÇÃO, compreendendo uma área de 456,47m ² . | R\$ 416.848,40 | R\$ 20.000,00 | R\$ 436.848,40 | 100% | R\$ 20.000,00 | 40.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ 2.517,65 |
| 3 | GATE Nº 01, compreendendo uma área de 34,62m ² . | R\$ 31.614,98 | R\$ 5.000,00 | R\$ 36.614,98 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ 1.137,41 |
| 4 | GATE Nº 02, compreendendo uma área de 66, 26m ² . | R\$ 60.508,63 | R\$ 5.000,00 | R\$ 65.508,63 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ 1.347,06 |
| 5 | GATE nº 03, compreendendo uma área de 426,25m ² . | R\$ 389.251,50 | R\$ 5.000,00 | R\$ 394.251,50 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ 2.020,33 |

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciadas como seguradoras com registro junto à SUSEP, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 27 do RILC/SOPH);

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau

(Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não serão aplicadas as regras de favorecimento a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte no presente certame, tendo em vista o disposto no inciso VIII do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.9. Não serão aplicadas as regras de favorecimento a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte no presente certame, tendo em vista o disposto no inciso VIII do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art.57, RILC/SOPH.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.109, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.3.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2%** (dois por cento).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do

sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto nos incisos III e IV do Art. 55 da Lei 13.303/13, bem como os citados nos incisos III e IV do Art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.22.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Os critérios de desempate citados nos incisos I e II do Art. 55 da Lei 13.303/13, bem como os citados nos incisos I e II do Art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, não serão utilizados neste Certame. Os incisos I, de ambos os artigos citados, só podem ser implementados no modo de disputa aberto e fechado. Por sua vez, os incisos II, também dos artigos supracitados, são incompatíveis com procedimentos licitatórios realizados por meio de Pregão, haja vista que, nessa modalidade, há a inversão de fases, o vencedor só é conhecido após a fase de lances.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 68, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para o reinício da mesma.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Comprasnet, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

- 8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.14. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

- 8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.14.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;

8.15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.15.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.15.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.15.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.16. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

8.16.1. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

9.17.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.17.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.21. Caso o prazo estipulado no item 9.3 não seja atendido, o pregoeiro fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada, configura descumprimento de obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa.

9.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais

de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Serviço).

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Serviço.

14.2.1 A Ordem de Serviço, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

14.2.2 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 142 ao 144, RILC/SOPH e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 143, §4º e 144, do mesmo regulamento.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 05 (cinco) dias úteis**, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **soph.pregoeiro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas com a contratação, objeto deste pregão serão custeados com recursos orçamentários da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, originários de sua receita própria.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Matriz de Risco;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato.

Porto Velho, RO, 27 de outubro de 2021

ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES

Pregoeiro Oficial da SOPH

Portaria nº 70/SOPH-GAB/2020



Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **SEGURO TOTAL PATRIMONIAL** para 5 (cinco) **Instalações Prediais**, com coberturas e limite máximo de indenização descrito no item 4 deste Termo de Referência pertencentes à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, conforme especificado na tabela abaixo, e nos termos e condições, estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os serviços demandados se enquadram como bem comum, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste Termo de Referência, compatíveis com o padrão de mercado;
- 1.3. As Apólices de Seguros deverá ser emitida para cada Instalação, pela CONTRATADA, num prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da assinatura do contrato, no qual o contratado aceita as condições (propostas) para a prestação do objeto deste Termo de Referência;
- 1.4. Caso a seguradora contratada venha a supor que não será possível a emissão das **APÓLICES** no prazo determinado no subitem anterior, deverá formalizar uma justificativa desde que plausível antes do prazo de entrega e enviar a Administração da CONTRATANTE para análise, e sendo acatada, a Seguradora Contratada não sofrerá sanções e penalidades;
- 1.5. Os prazos de **VIGÊNCIA** das respectivas **APÓLICES** objeto deste **Termo de Referência** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua emissão;
- 1.6. Na apólice deverá constar a data e o horário do início e término de sua vigência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando, que a vigência atual do seguro das Instalações desta SOPH expira em 28 de setembro de 2021, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura das respectivas instalações;
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações por prejuízos, decorrentes de perdas e danos aos bens segurados, garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, e cumprir efetivamente o expresso no Art. 32, inciso XVIII da Resolução nº 3274 – ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, além de que, o descumprimento da mencionada Resolução enseja sanções. Nesse panorama coaduna a necessidade de contratação do Seguro Patrimonial visando à máxima proteção ao patrimônio desta Empresa Pública.

3. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 3.1. **APÓLICE:** É o documento emitido pela Seguradora Contratada em que se formaliza a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo Estipulante Contratante, nos planos coletivos;
- 3.2. **BENEFICIÁRIO:** Pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência de sinistro;
- 3.3. **CAPITAL SEGURADO:** valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro;
- 3.4. **CARÊNCIA:** Período, contado a partir da data de início de vigência do seguro ou do aumento do capital segurado ou da recondução, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o segurado ou os beneficiários não terão direito à percepção dos capitais segurados contratados;
- 3.5. **COBERTURA DE RISCO:** Coberturas do seguro de pessoas cujo evento gerador não seja a sobrevivência do segurado a uma data pré-determinada;
- 3.6. **COBERTURA CONTRATUAIS:** Conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais, das condições especiais, da Apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual;
- 3.7. **CONDIÇÕES GERAIS:** Conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da Seguradora Contratada, dos Segurados, dos Beneficiários e, quando couber, do Estipulante Contratante;
- 3.8. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:** Conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de cobertura que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de seguro;
- 3.9. **CONSIGNANTE:** Pessoa jurídica responsável, exclusivamente, pela efetivação de descontos em folha de pagamento, correspondente aos prêmios devidos pelos segurados;
- 3.10. **CONTRATO:** Instrumento Jurídico a ser firmado entre a Contratante e a Contratada, quando da homologação, que estabelecem as peculiaridades da contratação do plano coletivo, e fixam os direitos e obrigações do Estipulante Contratante, Seguradora Contratada, dos Segurados e dos Beneficiários;
- 3.11. **DANO:** Perda, destruição, avaria ou lesão corporal;
- 3.12. **EVENTO COBERTO:** Acontecimento futuro, possível, lícito e incerto, de natureza involuntária e imprevisível, desde que ocorrido durante a validade da Apólice e que não esteja excluído pelas Condições Contratuais do Seguro, em virtude do qual o Beneficiário pode receber o Capital Segurado previsto nas Garantias Contratadas;
- 3.13. **EXPLOSÃO:** Ação súbita e violenta da pressão ou da depressão de gás ou de vapor;
- 3.14. **FRANQUIA:** A franquia é o valor previsto na apólice pelo qual o segurado fica responsável em cada sinistro;
- 3.15. **GARANTIAS:** Obrigações que a Seguradora assume perante o Segurado, através de suas Condições Contratuais, quando da ocorrência de um evento coberto contratado;
- 3.16. **INCÊNDIO:** Toda e qualquer combustão fora do controle do homem, tanto no espaço quanto no tempo, que destrói ou danifica o bem segurado. (Circular SUSEP 308/05);
- 3.17. **INDENIZAÇÃO:** Valor, limitado ao Capital Segurado Contratado, que a Seguradora deverá pagar ao (s) Beneficiário (s) quando da ocorrência de um evento coberto contratado;

- 3.18. INÍCIO DE VIGÊNCIA:** Data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela Seguradora Contratada;
- 3.19. INSPEÇÃO DE RISCOS (VISTORIA):** Inspeção feita para verificação das condições do objeto do seguro;
- 3.20. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI):** Valor máximo de indenização contratado para cada cobertura ou garantia e fixado na Apólice/Certificado de Seguro, representado o máximo que a seguradora suportará num risco ou contratado;
- 3.21. PRÊMIO:** importância paga pelo segurado à seguradora em troca das transferências dos riscos a que ele está exposto e que consta na apólice/certificado de seguro;
- 3.22. PROPOSTA DE SEGURO:** Documento que deve ser preenchido pelo Segurado, seu representante legal ou corretor de seguros habilitado propondo as condições de contratação do seguro. A Proposta é a base do contrato de seguros, fazendo parte integrante deste;
- 3.23. SALVADOS:** São os objetos resgatados de um sinistro e que ainda possuem valor econômico. São considerados tanto os bens segurados que tenham ficados em perfeito estado como os parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro;
- 3.24. VISTORIA DE SINISTRO:** Inspeção efetuada pela seguradora, através de peritos habilitados, em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

4.DO CAPITAL SEGURADO – DAS COBERTURA

| INSTALAÇÕES PREDIAIS | | | | | | | |
|----------------------|--|--|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO (R\$) BASE TABELA SINDUSCON/RO MÊS 06/2021 | CONTEÚDO DO IMÓVEL (LMI) R\$ | *VALOR FINAL PARA APÓLICE R\$* | COBERTURAS | | |
| | | | | | INCÊNDIO RAIO EXPLOSÃO INUNDAÇÃO R\$ | DANOS ELÉTRICOS (LMI) R\$ | VENDAVAL (LMI) R\$ |
| 1 | PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SOPH, compreendendo uma área de 710m ² ; | R\$ 648.372,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 948.372,00 | 100% | R\$ 100.000,00 | 30.000,00 |
| 2 | OFICINA DE MANUTENÇÃO, compreendendo uma área de 456,47m ² ; | R\$ 416.848,40 | R\$ 20.000,00 | R\$ 436.848,40 | 100% | R\$ 20.000,00 | 40.000,00 |
| 3 | GATE Nº 01, compreendendo uma área de 34,62m ² ; | R\$ 31.614,98 | R\$ 5.000,00 | R\$ 36.614,98 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 |
| 4 | GATE Nº 02, compreendendo uma área de 66, 26m ² . | R\$ 60.508,63 | R\$ 5.000,00 | R\$ 65.508,63 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 |
| 5 | GATE nº 03, compreendendo uma área de 426,25m ² | R\$ 389.251,50 | R\$ 5.000,00 | R\$ 394.251,50 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 |

4.1. Para todos os de 1 a 5 foi utilizado: Padrão Comercial - GI Tabela CUB/m² Desonerado mês 06/2021/ RO;

* LMI= Limite Máximo de Indenização;

* Valor Final das Apólices: Somado com o Conteúdo do Imóvel

* Capital Segurado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros necessários para liquidar as despesas são provenientes de recursos próprios da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado – SOPH/RO, originários de sua receita.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento poderá ser realizado em parcela única referente ao prêmio anual para prestação dos serviços objeto deste Termo, será efetuado pela SOPH mediante documento hábil de cobrança (fatura, carnê), apresentado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente conferido e certificado pela FISCALIZAÇÃO, observada a data de vencimento que deverá constar no respectivo documento.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 40, § I, do RILC;

6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC, conforme artigo 128.;

6.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

7. DO PROCESAMENTO E PAGAMENTO DOS SINISTROS

7.1. DOCUMENTOS BÁSICOS: Devem ser informados os procedimentos para liquidação de sinistros, com especificações e previsões dos documentos básicos a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

7.2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO: Ocorrendo SINISTRO a indenização deverá ser paga pela Seguradora CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação relativa ao sinistro;

7.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada. A nova contagem irá iniciar de onde parou até o limite, a partir da data de entrega da documentação à Seguradora CONTRATADA;

7.4. NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO: Não havendo pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, facultada à contratante, no limite de 5% (cinco por cento);

7.5. PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE SINISTRO: É vedada a inclusão de cláusula nas condições contratuais que disponha sobre fixação de prazo máximo para a comunicação de sinistro;

7.6 A Seguradora CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, para esclarecer qualquer dúvida suscitada em relação a documentação, acompanhamento de solicitações e pagamento de sinistro.

8. DA CARÊNCIA/FRANQUIA

8.1. O Seguro, objeto deste Termo de Referência não estão sujeitos às situações de carência;

8.2. A Franquia considerada é a Reduzida;

8.3. Nos casos de perda total não há falar em franquia;

8.4. A Franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa CONTRATADA se obriga a assinar a ORDEM DE SERVIÇO, mediante a expedição do Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, objeto deste TR, por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.3. Responsabilizar-se pelas coberturas descritas no **item 4** objeto deste Termo de Referência;

9.4. Responsabilizar-se integralmente pela emissão da APÓLICE do SEGURO PATRIMONIAL num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, em até 10º (Décimo) dia de cada mês: 12 Nota Fiscal/Fatura e a Relação dos Processos de Liquidação de SINISTROS (se houver);

9.6. Efetuar o pagamento do valor do INDENIZAÇÃO, quando houver a ocorrência de SINISTRO no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da entrega da documentação relativa ao Sinistro;

9.7. Disponibilizar "Manual do Segurado", eletronicamente ou via internet, também uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.8. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (S) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do futuro contrato, dando assistência total à CONTRATANTE, inclusive nas ocorrências de eventuais sinistros;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar seu acompanhamento;

9.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, cobertura de seguros, e ainda por danos, atrasos e prejuízos, que, a qualquer título causar a terceiros em virtude da má execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

9.11. Prestar os serviços, objeto deste termo, dentro da melhor técnica, bem como de adequar por sua conta e responsabilidade, as possíveis alterações de sistema;

9.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais. Abster-se, ainda de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

9.14. Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

9.15. Executar diretamente os serviços, objeto deste termo, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação da CONTRATANTE;

9.16. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

9.17. Responsabilizar-se pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de suspensão, paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto deste termo;

9.18. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais SINISTROS;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.21. Conduzir à execução dos serviços na estrita observância às normas da **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSESP)**, pertinentes à natureza e a finalidade dos serviços, além das demais normas atinentes à matéria;

9.22. Aceitar quaisquer medidas legais do governo federal, publicadas em imprensa oficial (DOU - Diário Oficial da União), que possam afetar a contratação do seguro e as cláusulas contratuais, tais como: Emendas à Constituição, Leis Complementares, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos, Decretos, Instruções Normativas com força de lei da Secretaria da Receita Federal - SRF, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Secretaria Federal de Controle - SFC, Delegacia do Tesouro de Contas da União - TCU, ou Instrução Normativa de qualquer outro órgão oficial que venha a ser criado ou que substitua um já existente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá a fiscalização da **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representantes da Administração da SOPH, designada pelo departamento Administrativo, na forma prevista na Lei 13.303/2016, o seguinte:

10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços na estrita observância às especificações técnicas e normas fixadas neste Termo de Referência;

10.3. Promover o pagamento a CONTRATADA, após constatada a execução e entrega dos serviços, na estrita observância as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 140, §1º, RILC

10.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.5. Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com os termos contratuais e a legislação vigente;

10.6. Comunicar a Administração da SOPH, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a sinistro contratados.

10.8. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no respectivo boleto bancário.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16, e no Art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

| Penalidade | Fundamentação Legal |
|---|--|
| Advertência; | Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso I do Art 46 do RILC/SOPH; |
| Multa; | Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso II e III do Art 146 do RILC/SOPH; |
| Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos; | Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso IV do Art 146 do RILC/SOPH. |

11.2. Advertência:

A Sanção de advertência será aplicada por meio de comunicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da SOPH, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não. A ocorrência de reincidência da sanção poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

11.3. Multa:

A aplicação multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

| Infração | Percentual da Multa | Base de Cálculo |
|---|---------------------|---|
| Interposição de recursos meramente procrastinatórios | Até 5% | Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão |
| Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. | Até 5% | Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão |
| Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento | 5% | Do valor máximo estabelecido para a licitação. |
| Nos demais casos de atraso | De 5% a 10% | Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; |
| Inexecução parcial do contrato | De 10% a 20% | Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato |
| Inexecução total do contrato | De 20% a 30% | Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato |

11.4. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados à Assessoria Jurídica da SOPH para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

11.5. Com fundamento nos Arts. 146, IV e 149 do RILC/SOPH, será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;

III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar-se ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 136 e seguintes do RILC/SOPH);

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

14.3. A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.4. Durante a entrega, o fiscal do contrato deverá se ater a especificação do objeto que deverá estar em conformidade com o exigido no termo de referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16 e artigo 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - SOPH.

Porto Velho, 17 de agosto de 2021.

Elaborado por:

JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY
Assessora Especial da Presidência

ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU
Diretor de Fiscalização e Operação

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente termo de referência.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU, Diretor(a)**, em 20/08/2021, às 09:26, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY, Assessor(a)**, em 23/08/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 23/08/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019713321** e o código CRC **EC848EF8**.

**ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 20/2021/SOPH-RO:
MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Nacional nº 13.303/16, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Tabela 01: Legenda de Severidade e Probabilidade

| PROBABILIDADE | SEVERIDADE | | |
|---------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| | BAIXA (1) | MÉDIA (2) | ALTA (3) |
| Baixa (1) | Risco trivial (2) | Risco tolerado (3) | Risco moderado (4) |
| Média (2) | Risco tolerado (3) | Risco moderado (4) | Risco substancial (5) |
| Alta (3) | Risco moderado (4) | Risco substancial (5) | Risco intolerável (6) |

Tabela 02: Legenda de Nível de Risco

| NÍVEL DE RISCO | AÇÃO |
|---------------------------------------|--|
| Trivial: Importância 2 | Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável. |
| Tolerável: Importância 3 | Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| Moderado: Importância 4 | Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| Substancial: Importância 5 | Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| Intolerável: Importância 6 | Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |

SOCIEDADE DEPORTOS E HIDROVIAS– SOPH

A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tabela 02: Legenda de Nível de Risco

| Tipo de risco | Motivo | Severidade | Probabilidade | Risco | Ações Mitigadoras | Resp. do Contratado | Resp. do Contratante |
|--|--|-------------------|----------------------|--------------|--|----------------------------|-----------------------------|
| Aumento no custo de insumos | Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos | 1 | 2 | 3 | Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores | X | |
| Aumento do custo por aplicação de manutenções constantes em equipamentos | Equipamentos defasados ou sem a adoção de manutenção preventiva | 2 | 1 | 3 | Adquirir equipamentos modernos; e adotar prática de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas | X | |
| Aumento do custo do frete | Reajustes de preços de combustíveis | 2 | 3 | 5 | Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas | X | |
| Aumento do custo por retrabalho | Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos | 1 | 3 | 4 | Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços. | X | |
| Atraso no pagamento | Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da SOPH | 1 | 1 | 2 | Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado. | | X |

**ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 20/2021/SOPH-RO:
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH,

Remeto-vos proposta de preços para atender a necessidade dessa Empresa Pública para **SEGURO TOTAL PATRIMONIAL** para 5 (cinco) **instalações prediais**, com coberturas e limite máximo de indenização, conforme a seguir:

| Item | Descrição do objeto | Avaliação (R\$) base tabelas INDUSCON/RO mês 06/2021 | Conteúdo do imóvel (LMI) R\$ | Valor final para apólice R\$ | Coberturas | | | Unidade | Quantidade | Valor do prêmio anual |
|------|--|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------|------------|-----------------------|
| | | | | | Incêndio raio explosão inundação R\$ | Danos elétricos (LMI) R\$ | Vendaval (LMI) R\$ | | | |
| 1 | PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SOPH, compreendendo uma área de 710m ² . | R\$ 648.372,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 948.372,00 | 100% | R\$ 100.000,00 | 30.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ XX,XX |
| 2 | OFICINA DE MANUTENÇÃO, compreendendo uma área de 456,47m ² . | R\$ 416.848,40 | R\$ 20.000,00 | R\$ 436.848,40 | 100% | R\$ 20.000,00 | 40.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ XX,XX |
| 3 | GATE Nº 01, compreendendo uma área de 34,62m ² . | R\$ 31.614,98 | R\$ 5.000,00 | R\$ 36.614,98 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ XX,XX |
| 4 | GATE Nº 02, compreendendo uma área de 66, 26m ² . | R\$ 60.508,63 | R\$ 5.000,00 | R\$ 65.508,63 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ XX,XX |
| 5 | GATE nº 03, compreendendo uma área de 426,25m ² . | R\$ 389.251,50 | R\$ 5.000,00 | R\$ 394.251,50 | 100% | R\$ 5.000,00 | 10.000,00 | Seguro anual | 1 | R\$ XX,XX |

ASSINATURA

Nome: _____

Dados bancários:

Carimbo CNPJ:

Porto Velho, ___de___de 2021

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATO Nº ____/SOPH/RO/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SOCIEDADE DE PORTOS
E HIDROVIAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA – SOPH** E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, **A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, de um lado, inscrita no CNPJ nº 02.278.152/0001-86, localizada no Terminal dos Milagres, 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº ____ SSP/____ e do CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade - UF, CEP nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade – UF: _____, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pelo **Processo Administrativo 0040.305360/2021-61, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SOPH/2021**, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições das Leis Nacionais nº 13.303/16; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto RO nº 26.182/21; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO (art. 69, inciso I da Lei 13.303/16)

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº 0040.305360/2021-61** contrata a CONTRATADA para prestação dos serviços de **SEGURO TOTAL PATRIMONIAL para Instalações Prediais da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

REGIME DE EXECUÇÃO (art. 69, inciso II da Lei 13.303/16)

Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de **Empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 69, inciso IV da Lei 13.303/16)

A cobertura do seguro, objeto desta licitação terá o prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, expedida pelo Departamento de Fiscalização e Operação da SOPH/RO e ou outro competente para tal.

Parágrafo 1º - As Apólices de Seguros deverão ser emitidas pela CONTRATADA, num prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, observados os prazos e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços e ou aquisição dos materiais, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos próprios da receita da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 69, inciso III / Lei 13.303/16)

O valor do presente CONTRATO é de **R\$**

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

Parágrafo 1º - 21.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de

vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

Parágrafo 2º - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto no Art. 191 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, e, legislação Estadual aplicável.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Parágrafo 1º - Assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Parágrafo 2º - Após o recebimento da notificação pela **SOPH/RO** para a assinatura do CONTRATO e recebimento da Ordem de Execução de Serviços, fazer minucioso exame das condições locais dos serviços de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local no período compreendido entre a visita quando da participação da licitação e a mencionada Notificação, bem como, apresentar à fiscalização as divergências ou dúvidas do projeto porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços, objeto deste Contrato.

Parágrafo 3º - Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços ou fornecimento do material do Fiscal do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

Parágrafo 4º - Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, objeto deste Contrato, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Parágrafo 5º - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, bem como responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste contrato;

Parágrafo 6º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos objetos deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Parágrafo 7º - Fornecer mensalmente relatório dos serviços executados de acordo

com a planilha de serviços constantes neste Termo de Referência;

Parágrafo 8º - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

Parágrafo 9º - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 10º - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

Parágrafo 11º - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Parágrafo 12º - Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para exercer as funções ao tipo de serviço da categoria profissional contratada;

Parágrafo 13º - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Parágrafo 14º - Nomear e manter preposto, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme paragrafo segundo do Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH;

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei 13.303/16 se obriga a **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Departamento de Fiscalização e Operação da SOPH, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da

obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Caberá ainda a **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar os serviços e entrega dos materiais, objeto deste Contrato, na estrita observância às especificações técnicas e normas fixadas na licitação, contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

b) proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o bom desempenho dos serviços, na estrita observância a legislação em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho;

c) não permitir que a mão-de-obra da Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital de Licitação;

d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e entrega dos materiais ora contratados;

e) aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com os termos deste contrato e a legislação vigente;

f) Comunicar a Administração da **SOPH**, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

g) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

h) Proceder, dentro do prazo estipulado os pagamentos devidos à Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

| Penalidade | Fundamentação Legal |
|-------------------|--|
| Advertência; | Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16; e Inciso I do Art 146 do RILC/SOPH |
| Multa; | Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16; e Inciso II e III do Art 146 do RILC/SOPH |

| | |
|---|---|
| Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos; | Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16; e Inciso IV do Art 146 do RILC/SOPH |
|---|---|

Parágrafo 1º - Advertência:

A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo 2º - Multa:

A aplicação multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16.

A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

| Infração | Percentual da Multa | Base de Cálculo |
|---|----------------------------|---|
| Interposição de recursos meramente procrastinatórios | Até 5% | Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão |
| Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. | Até 5% | Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão |
| Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento | 5% | Do valor máximo estabelecido para a licitação. |
| Nos demais casos de atraso | De 5% a 10% | Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; |
| Inexecução parcial do contrato | De 10% a 20% | Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato |
| Inexecução total do contrato | De 20% a 30% | Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato |

As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

Parágrafo 3º - Suspensão Temporária

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/16, RILC/SOPH e pelos preceitos de direito privado.

Parágrafo 1º - A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se definidas neste, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

Parágrafo 2º - O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

Parágrafo 3º - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 71, da Lei 13.303/2016 e artigos 104 ao 108 do RILC/SOPH, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao término da vigência contratual, comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

Parágrafo 1º - Poderão haver acréscimos ou supressões na execução dos serviços,

objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas, nas mesmas condições contratuais e conforme os termos do art. 81, § 1º, Lei 13.303/16.

Parágrafo 2º - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH -RILC, em conformidade com o previsto nos artigos 142 ao 144 do RILC, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

Parágrafo Único - A Administração da SOPH/RO, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada deste CONTRATO:

- a) Unilateralmente, respeitada as previsões do art.142, 143 e 144 do RILC/SOPH;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração da SOPH/RO;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 81, da Lei Nacional 13.303/16)

O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 81 da Lei 13.303/16:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração

da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do Art. 99, do RILC/SOPH.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Matriz de Risco, e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

Porto Velho/RO, ____/2021.

Contratante

Contratada